



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

ALTERA a Lei nº 5.140, de 16 de março de 2020, que *“INSTITUI a Campanha Estadual Escola Amiga dos Animais na rede pública estadual de ensino”*.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.140, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a alteração da redação do seu *caput* e com a inclusão dos incisos de IV a VII nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica instituído a Campanha Escola Amiga dos Animais, no Estado do Amazonas com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, abordando os seguintes temas:

(...)

IV – regras de convívio com os animais de rua;

V – diferenças entre animais domésticos, exóticos e silvestres;

VI – doenças, zoonoses e prevenção;

VII – outros assuntos relacionados.” (N.R.)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.140, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

III – exposição de fotografias, visita a entidades que cuidam de animais abandonados e universidades de veterinária, painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 29/05/2025 11:52:34

